É PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2026

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP", CABINE DUPLA, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR DIESEL; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PESSOAS; DIMENSÕES: ALTURA DE NO MÍNIMO 1.810 MM, LARGURA DE NO MÍNIMO 1.850 MM, DESCONSIDERADOS OS RETROVISORES EXTERNOS, E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5.320 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; AR-CONDICIONADO MANUAL OU AUTOMÁTICO; NO MÍNIMO 06 AIRBAGS, INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS; NO MÍNIMO 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO DIESEL TURBOALIMENTADA, COM CILINDRADA NOMINAL DE NO MÍNIMO 2,0 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM VISOR DE INFORMAÇÕES DIGITAL E CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 09 POLEGADAS; ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 223.616,50 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**04 DE DEZEMBRO DE 2026 AS 08H:00MM**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM, nos termos da LC nº 123/2006, sem exclusividade do item.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV - QUADRO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2026

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Centro, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, torna pública a licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, critério MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO, modo de disputa ABERTO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 97/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas municipais aplicáveis, conforme as condições deste edital e de seus anexos.

O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, disponível em www.licitardigital.com.br, por intermédio da qual serão praticados os atos referentes ao Pregão Eletrônico, inclusive recebimento de propostas, envio de lances, manifestações, recursos, pedidos de esclarecimento, impugnações e apresentação de documentos complementares, quando cabível.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete "pick-up", cabine dupla, novo, zero quilômetro, motor diesel; capacidade para no mínimo 05 pessoas; dimensões: altura de no mínimo 1.810 mm, largura de no mínimo 1.850 mm, desconsiderados os retrovisores externos, e comprimento de no mínimo 5.320 mm; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 75 litros; suspensão dianteira independente, com braços sobrepostos e molas helicoidais; suspensão traseira com eixo rígido e feixe de molas semielípticas; ar-condicionado manual ou automático; no mínimo 06 airbags, incluindo airbags frontais para motorista e passageiro; rodas de aço ou liga leve com aro de no mínimo 16 polegadas; no mínimo 04 portas; motorização diesel turboalimentada, com cilindrada nominal de no mínimo 2,0 litros; potência mínima de 170 cv; tração 4x4 com reduzida e sistema eletrônico de controle de tração; câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente; painel de instrumentos com visor de informações digital e central multimídia com tela de no mínimo 09 polegadas; ano/modelo 2026/2026 ou superior; equipado com todos os dispositivos de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com especificação técnica do DFD, excluída apenas a denominação comercial da central multimídia, constante no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será realizado em item único, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

1.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda específica, determinada e unitária.

1.4. O valor estimado do item único é de R$ 223.616,50 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa documental constante dos autos. O preço máximo admitido é esse valor.

1.5. O planejamento considera a Nota Técnica nº 01/2026, de 02/10/2026, assinada pelo Secretário Municipal de Saúde e originalmente vinculada ao Processo nº 076/2026. O documento integra a motivação técnica da demanda, mediante juntada de sua cópia assinada aos autos do presente certame, sem alterar os demais parâmetros técnicos do DFD, as condições de julgamento deste edital ou a pesquisa de preços original.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos e cuja atividade seja compatível com o fornecimento do objeto.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma eletrônica utilizada neste certame e nos cadastros eventualmente utilizados pela Administração, mantendo-os atualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos limites da legislação aplicável.

2.4.1. A participação será de ampla concorrência, sem exclusividade para ME/EPP, pois o valor estimado do item único supera R$ 80.000,00, preservados os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação aqueles que não atendam ao Edital; pessoas físicas ou jurídicas impedidas por sanção vigente; agentes públicos vinculados ao órgão licitante em hipóteses legalmente vedadas; empresas em situação de impedimento nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; e demais sujeitos impedidos pela legislação. Não será admitido consórcio, tendo em vista que se trata de compra unitária de veículo automotor de fabricação seriada, cujo fornecimento não requer capacidades complementares e pode ser integralmente assumido por um único fornecedor; a restrição decorre da simplicidade operacional, da indivisibilidade do fornecimento e da responsabilidade integral pela garantia.

2.6. Poderão participar fabricantes, montadoras, concessionárias autorizadas e empresas revendedoras legalmente constituídas e com atividade compatível com o fornecimento do objeto, desde que atendam às condições de participação, proposta e habilitação previstas neste Edital.

2.6.1. Não será exigida, como condição de participação ou habilitação, autorização comercial específica da montadora, carta de concessionária ou comprovação de vínculo comercial exclusivo com fabricante, salvo exigência legal expressamente aplicável.

2.6.2. A regularidade da procedência, a condição de veículo novo e sem uso anterior, a documentação de registro e transferência, quando cabível, e a preservação da garantia de fábrica serão verificadas na forma do Termo de Referência e do contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada no sistema eletrônico com o preenchimento dos campos exigidos e anexação dos documentos requeridos pelo Edital e pelo Termo de Referência.

3.2.2. As declarações exigidas para participação serão prestadas em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado.

3.2.3. O licitante deverá anexar à proposta inicial catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, documento oficial do fabricante ou documento técnico equivalente do veículo ofertado, suficiente para demonstrar o atendimento das especificações mínimas.

3.2.4. A ausência ou insuficiência de documentação técnica poderá ensejar diligência para esclarecimento ou comprovação de condição técnica preexistente à apresentação da proposta, desde que não implique substituição do veículo ofertado, alteração substancial de marca, modelo ou versão, modificação das condições originalmente propostas ou concessão de vantagem indevida.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que: está ciente e concorda com as condições do edital e anexos; cumpre os requisitos de habilitação; sua proposta contempla todos os custos; não emprega menor em situação vedada; não utiliza trabalho degradante ou forçado; e cumpre as exigências legais de reserva de cargos.

3.4. O fornecedor enquadrado como ME/EPP ou equiparado deverá declarar sua condição e o atendimento aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá informar, no mínimo: valor unitário e total do item; marca, modelo e versão do veículo; descrição técnica; ano/modelo; prazo de entrega; prazo e condições de garantia; e demais informações necessárias à aferição da conformidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para entrega regular do veículo, inclusive frete, seguro, tributos, carga, descarga, acessórios obrigatórios, documentação e despesas de primeiro registro/licenciamento ou, quando aplicável, regularização e transferência ao Município, ressalvados tributos e encargos legalmente intransferíveis ao fornecedor.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados no aviso e na plataforma.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. O lance será ofertado pelo valor total do item único.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras da plataforma e deste Edital.

5.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais).

5.7. O procedimento seguirá pelo modo de disputa aberto.

5.8. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por períodos de 2 (dois) minutos quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, conforme funcionalidade da plataforma.

5.9. Havendo empate, aplicar-se-ão os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

5.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

5.11. O Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ANÁLISE OBRIGATÓRIA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação.

6.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO para o item único, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigíveis no Termo de Referência. A conformidade da proposta será aferida por ficha técnica, catálogo, manual e/ou declaração oficial do fabricante, com julgamento objetivo, sem qualquer pontuação técnica.

6.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; não atender às especificações técnicas mínimas; apresentar preço inexequível ou superior ao máximo aceitável, quando definido; não demonstrar exequibilidade quando solicitada; ou apresentar desconformidade insanável com o Edital.

6.4. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações técnicas preexistentes, confirmar marca, modelo e versão e avaliar documentos oficiais do fabricante, vedada a alteração substancial da proposta e observado o tratamento isonômico.

6.5. Será exigida análise do catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente para comprovação objetiva das especificações.

6.6. Características que superem os requisitos mínimos poderão ser aceitas quando não representarem descumprimento das especificações obrigatórias nem modificarem o objeto; tais atributos não conferirão vantagem classificatória ou pontuação adicional.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação necessários e suficientes serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A habilitação abrangerá os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, técnicos e econômico-financeiros previstos no Termo de Referência. A comprovação econômico-financeira observará os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com fórmulas, patamares e alternativa patrimonial definidos nos itens 14.5 a 14.8 do Anexo I, vedada a adoção de critérios não previstos no instrumento convocatório.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou formato digital, conforme admitido pela plataforma e pela legislação.

7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para complementar informações de documentos já apresentados ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

7.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.8. A documentação de habilitação será analisada segundo os requisitos expressamente previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não podendo ser exigidos documentos adicionais sem previsão legal ou editalícia.

7.9. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização de restrições na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou à revogação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado na forma da lei.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, quando se tratar de julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação, sob pena de preclusão.

8.4. Os recursos serão encaminhados exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, salvo indisponibilidade formalmente reconhecida.

8.5. O sistema eletrônico disponibilizará oportunidade para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, após a divulgação do resultado pertinente, em prazo definido na plataforma e compatível com a regulamentação aplicável, assegurada oportunidade efetiva de manifestação.

8.6. As razões recursais serão apresentadas em até 3 (três) dias úteis, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os demais licitantes serão intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Serão aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, as sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As multas previstas no art. 156, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 serão calculadas sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a fase e a infração, observando os limites legais. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário a assinar o contrato, será aplicável multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo da apuração das demais sanções cabíveis. Durante a execução, prevalecem as hipóteses e bases de cálculo discriminadas na cláusula décima quarta da minuta contratual.

9.4. A multa pela inexecução parcial relevante será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; a multa pela inexecução total será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato; e a mora de entrega sujeitar-se-á à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento), observados os procedimentos e critérios previstos no Anexo II.

9.5. Para as multas será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade exigirá processo de responsabilização, na forma do art. 158, e motivação individualizada, podendo as sanções ser cumuladas na forma legal, sem duplicidade de multa pelo mesmo fato.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por meio da plataforma LICITAR DIGITAL.

10.4. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e nos meios oficiais no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

11.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

11.5. As normas da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e as exigências técnicas indispensáveis.

11.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras legais.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante quando possível o aproveitamento do ato sem prejuízo da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá a disposição mais específica para a matéria, observada a Lei nº 14.133/2021.

11.9. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III – Modelo de Proposta Comercial; e Anexo IV – Quadro de Verificação de Conformidade Técnica.

11.10. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a sessão de apresentação de propostas observará o art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. A fase externa somente será iniciada depois de concluída a instrução e do controle jurídico previstos na legislação.

11.11. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

11.12. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Verdelândia/MG, 28 de outubro de 2026.

_____

CARLOS FREDERICO SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste TR é a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete "pick-up", cabine dupla, novo, zero quilômetro, motor diesel; capacidade para no mínimo 05 pessoas; dimensões: altura de no mínimo 1.810 mm, largura de no mínimo 1.850 mm, desconsiderados os retrovisores externos, e comprimento de no mínimo 5.320 mm; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 75 litros; suspensão dianteira independente, com braços sobrepostos e molas helicoidais; suspensão traseira com eixo rígido e feixe de molas semielípticas; ar-condicionado manual ou automático; no mínimo 06 airbags, incluindo airbags frontais para motorista e passageiro; rodas de aço ou liga leve com aro de no mínimo 16 polegadas; no mínimo 04 portas; motorização diesel turboalimentada, com cilindrada nominal de no mínimo 2,0 litros; potência mínima de 170 cv; tração 4x4 com reduzida e sistema eletrônico de controle de tração; câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente; painel de instrumentos com visor de informações digital e central multimídia com tela de no mínimo 09 polegadas; ano/modelo 2026/2026 ou superior; equipado com todos os dispositivos de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, conforme especificações.

1.2. O objeto é caracterizado como bem comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será processada por pregão eletrônico, em item único, sem Sistema de Registro de Preços.

1.4. A forma de fornecimento será integral, com entrega única do veículo.

1.5. A contratação será formalizada por termo de contrato, em razão das obrigações relativas à entrega, garantia, assistência técnica, recebimento e responsabilização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de fortalecimento da capacidade logística e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para deslocamentos de servidores e equipes, transporte de materiais e equipamentos e atendimento de demandas urbanas e rurais.

2.2. A extensão territorial e a existência de vias não pavimentadas e estradas rurais demandam veículo com robustez, segurança, autonomia e capacidade de tráfego em condições adversas.

2.3. A insuficiência ou indisponibilidade de veículo adequado pode provocar atrasos, compartilhamento entre setores, remanejamentos internos, aumento de custos operacionais e prejuízo à continuidade das atividades públicas.

2.4. A aquisição busca assegurar disponibilidade permanente, segurança, capacidade de transporte e maior autonomia às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A necessidade de robustez, capacidade de deslocamento e autonomia também foi motivada na Nota Técnica nº 01/2026, datada de 02/10/2026, subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde no Processo nº 076/2026. A referência à nota decorre da identidade da demanda, não representando aproveitamento dos atos administrativos daquele procedimento.

2.6. Poderão participar fabricantes, montadoras, concessionárias autorizadas e empresas revendedoras legalmente constituídas e com atividade compatível com o fornecimento do objeto, desde que atendam às condições de participação, proposta e habilitação previstas neste Edital.

2.6.1. Não será exigida, como condição de participação ou habilitação, autorização comercial específica da montadora, carta de concessionária ou comprovação de vínculo comercial exclusivo com fabricante, salvo exigência legal expressamente aplicável.

2.6.2. A regularidade da procedência, a condição de veículo novo e sem uso anterior, a documentação de registro e transferência, quando cabível, e a preservação da garantia de fábrica serão verificadas na forma do Termo de Referência e do contrato.

3. VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E A OUTRAS CONTRATAÇÕES

3.1. A contratação decorre da demanda formalizada no DFD de 15/07/2026 e é executada com observância da legislação de planejamento e das leis orçamentárias municipais pertinentes.

3.2. Não há contratação obrigatoriamente interdependente. São correlatas as despesas de abastecimento, manutenção, pneus, lubrificantes, seguro, licenciamento e gestão de frota.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto possui natureza de compra comum de material permanente.

4.2. A modalidade será pregão, sob a forma eletrônica.

4.3. O critério de julgamento será o menor preço do item único.

4.4. A adjudicação será por item e o fornecimento será integral.

4.5. As especificações técnicas mínimas foram submetidas à avaliação de pertinência e proporcionalidade pela unidade requisitante, mediante levantamento de modelos e versões disponíveis no mercado, considerando sua compatibilidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. A justificativa técnica e a matriz de comparação integram os autos do processo, não sendo admitida restrição injustificada à competitividade ou preferência por marca ou fabricante específico.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP", CABINE DUPLA, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR DIESEL; CAPACIDADE PARA	UN	01	R$ 223.616,50	R$ 223.616,50

	NO MÍNIMO 05 PESSOAS; DIMENSÕES: ALTURA DE NO MÍNIMO 1.810 MM, LARGURA DE NO MÍNIMO 1.850 MM, DESCONSIDERADOS OS RETROVISORES EXTERNOS, E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5.320 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; AR-CONDICIONADO MANUAL OU AUTOMÁTICO; NO MÍNIMO 06 AIRBAGS, INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS; NO MÍNIMO 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO DIESEL TURBOALIMENTADA, COM CILINDRADA NOMINAL DE NO MÍNIMO 2,0 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM VISOR DE INFORMAÇÕES DIGITAL E CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 09 POLEGADAS; ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.				

5.2. ESPECIFICAÇÃO DO DFD, **VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP", CABINE DUPLA, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR DIESEL; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PESSOAS; DIMENSÕES: ALTURA DE NO MÍNIMO 1.810 MM, LARGURA DE NO MÍNIMO 1.850 MM, DESCONSIDERADOS OS RETROVISORES EXTERNOS, E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5.320 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; AR-CONDICIONADO MANUAL OU AUTOMÁTICO; NO MÍNIMO 06 AIRBAGS, INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS; NO MÍNIMO 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO DIESEL TURBOALIMENTADA, COM CILINDRADA NOMINAL DE NO MÍNIMO 2,0 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM VISOR DE INFORMAÇÕES DIGITAL E CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 09 POLEGADAS; ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.**

5.3. A central multimídia deverá possuir tela de no mínimo 9 (nove) polegadas, admitindo-se dimensão superior, desde que o equipamento seja compatível com o veículo ofertado e esteja devidamente instalado ou homologado pelo fabricante, sem exigência de marca, denominação comercial, sistema operacional proprietário ou tecnologia exclusiva. A conformidade será verificada por catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico idôneo.

5.3.1. Para fins de julgamento da conformidade técnica, será exigida a quantidade mínima de 6 (seis) airbags, incluindo airbags frontais para motorista e passageiro, admitindo-se veículos dotados de quantidade superior. A verificação observará a documentação oficial do fabricante, sem atribuição de pontuação ou preferência a equipamentos que superem o mínimo estabelecido.

5.4. A proposta identificará expressamente fabricante, marca, modelo, versão e ano/modelo. A comprovação das características do item 5.2 será feita por ficha, catálogo, manual ou declaração técnica idônea do fabricante; o veículo será entregue com acessórios obrigatórios, manuais, chave reserva e documentos de registro e garantia.

5.5. A análise de conformidade observará as especificações técnicas consolidadas e formalmente aprovadas neste Termo de Referência, em consonância com o DFD, o ETP e os demais documentos de planejamento, não se admitindo a criação de exigências técnicas ou critérios de julgamento não previstos expressamente no instrumento convocatório.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R$ 223.616,50, resultante da média de quatro referências constantes da documentação preparatória: R$ 219.900,00; R$ 199.500,00; R$ 232.066,00; e R$ 243.000,00.

6.2. A memória de cálculo corresponde à soma de R$ 894.466,00 dividida por 4, resultando em R$ 223.616,50.

6.3. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa documental de mercado, acompanhada de memória de cálculo, identificação das fontes, datas de referência, condições comerciais e verificação da compatibilidade técnica dos veículos considerados. A pesquisa observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Município, estando seus documentos comprobatórios juntados aos autos do processo administrativo.

6.4. As referências de preços utilizadas na composição do valor estimado deverão corresponder a veículos compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas para a contratação, inclusive quanto à configuração, motorização, transmissão, tração, equipamentos, ano/modelo, condições de entrega e encargos incluídos no preço. Eventuais referências não comparáveis serão objeto de justificativa, ajuste metodológico ou exclusão fundamentada da memória de cálculo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, com documentação que permita sua regularização em nome do Município de Verdelândia/MG. Admitir-se-á o primeiro registro diretamente em nome do Município ou, no caso de fornecimento por revendedora, veículo novo sem utilização anterior, com registro documental antecedente e transferência regular, observadas a legislação de trânsito, a garantia e a verificação de conformidade.

7.2. O veículo deverá atender integralmente às especificações mínimas do item 5 deste Termo de Referência.

7.3. A central multimídia ofertada deverá atender à especificação mínima estabelecida no item 5.3 deste Termo de Referência, admitindo-se características superiores, mediante comprovação por documentação técnica idônea, sem bonificação, preferência ou avaliação subjetiva de marca ou sistema proprietário.

7.4. A contratada deverá assegurar garantia de fábrica, nunca inferior a 12 (doze) meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante para o modelo ofertado.

7.5. Durante a garantia, deverá ser assegurado acesso a assistência técnica e disponibilidade de peças, conforme condições do fabricante, sem prejuízo das obrigações legais da contratada.

7.6. O veículo deverá atender às normas de trânsito, segurança veicular, emissões e demais requisitos regulamentares aplicáveis na data da entrega.

7.7. A CONTRATADA responderá pela entrega do veículo devidamente registrado e licenciado em nome do Município, providenciando, conforme sua procedência regular, primeiro registro diretamente em nome do Município ou transferência de titularidade do veículo novo adquirido de revendedora. A modalidade de registro anterior não afastará a exigência de veículo novo e sem uso, nem poderá prejudicar a garantia de fábrica. Os custos ordinários de registro, emplacamento, licenciamento e transferência estarão incluídos no preço, ressalvados encargos cuja responsabilidade legal seja exclusiva do ente público.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

8.2. Poderá ser admitida subcontratação de atividades acessórias, como transporte e logística, sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza do objeto, da entrega integral e do pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho e assinatura do contrato.

10.2. A contratada deverá entregar o veículo no Município de Verdelândia/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. A entrega deverá ocorrer com o veículo limpo, em condição de funcionamento, acompanhado de nota fiscal de origem e fornecimento, manuais, chave reserva, documentação técnica, comprovante da garantia e documentos de registro/licenciamento e transferência ao Município, conforme a procedência do bem.

10.4. A Administração realizará conferência preliminar de integridade, identificação, marca/modelo/versão, quilometragem compatível com veículo zero quilômetro e aderência aparente às especificações.

10.5. A entrega em desconformidade não gerará obrigação de pagamento até a correção ou substituição.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo menor ofertado pela contratada.

11.2. O local e horário da entrega serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Verdelândia/MG.

11.3. A contratada arcará com transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega regular.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O gestor e o fiscal deverão ser designados antes da formalização do contrato.

12.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir a conformidade, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a nota fiscal quando comprovado o recebimento regular.

12.4. Compete ao gestor acompanhar a execução global, adotar providências administrativas e encaminhar medidas de responsabilização ou adequação contratual, quando cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade, identificação, documentação e condições aparentes.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade integral do veículo com as especificações técnicas, documentação, condições de entrega, garantia e demais exigências do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

13.3. A Administração poderá rejeitar o veículo quando houver desconformidade, avaria, característica inferior, ausência de documentação ou incompatibilidade com o objeto.

13.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou descumprimento da garantia.

13.5. O recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal constituem pressupostos da liquidação. A liquidação da despesa será realizada em até 10 (dez) dias úteis contados do protocolo de documento de cobrança regular acompanhado da comprovação do recebimento definitivo, observadas as normas municipais aplicáveis. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e da documentação fiscal regular, incluído nesse período o prazo de liquidação, mediante ordem bancária e observada a ordem cronológica legal de exigibilidade.

13.6. Na ocorrência de erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância atribuível à CONTRATADA que impeça a liquidação, o interessado será formalmente comunicado para saneamento. Os prazos ficarão suspensos apenas durante o impedimento comprovado e voltarão a fluir após a regularização, sem incidência de encargos de mora imputáveis à Administração nesse intervalo.

13.7. A nota fiscal deverá indicar os dados completos do veículo e da CONTRATADA, os valores contratados e a documentação exigida; o pagamento observará as retenções tributárias legalmente aplicáveis e a prévia verificação de regularidade pertinente.

13.8. A parcela regularmente liquidada que não for paga no vencimento por motivo imputável à Administração será atualizada monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, calculada pro rata temporis desde o dia seguinte ao vencimento até o efetivo pagamento, excluídos os períodos de mora ou pendência documental atribuíveis à contratada. Essa atualização é distinta do reajustamento ordinário previsto no item 23.

13.9. O gestor fiscalizará o cumprimento das condições de registro, emplacamento, garantia e assistência técnica, e o fiscal indicará expressamente no recebimento definitivo se a documentação e os equipamentos estão completos; o recebimento parcial ou com ressalvas não dispensa a regularização das pendências.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento por MENOR PREÇO do item único. A análise dos documentos técnicos destina-se exclusivamente a comprovar a conformidade do veículo ofertado às exigências do Termo de Referência, sem pontuação técnica.

14.2. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos, conforme a natureza jurídica do licitante:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos que comprovem a representação e a administração, quando cabíveis.

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada dos documentos de representação, quando cabíveis.

14.2.5. Sociedade cooperativa, quando admitida: ato constitutivo, estatuto e documentos de registro exigidos pela legislação aplicável.

14.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da consolidação vigente, quando aplicável.

14.3. Para comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, observada a natureza jurídica e a legislação aplicável:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando legalmente exigível.

14.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente à atividade contratada.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente à atividade contratada.

14.3.8. Nos casos de isenção, dispensa legal ou ausência de obrigação de inscrição em cadastro fiscal específico, será admitida comprovação idônea da condição, observada a legislação aplicável.

14.3.9. Será observado o tratamento diferenciado aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Considerando a natureza comum do objeto e a contratação de apenas uma unidade, não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional específico.

14.5. A comprovação das características do veículo ofertado será realizada na fase de julgamento da proposta, mediante catálogo, ficha técnica, manual, documento oficial do fabricante ou equivalente idôneo, nos termos dos itens 3.2.3 e 6.5 do Edital.

14.6. Esses documentos destinam-se à verificação de conformidade do produto, não constituindo exigência autônoma de experiência anterior da empresa.

14.5. A qualificação econômico-financeira será aferida mediante certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos limitar-se-ão ao último exercício exigível. Para empresa constituída no exercício da licitação, será admitido balanço patrimonial de abertura regularmente escriturado, acompanhado dos documentos contábeis legalmente existentes, vedada a exigência de demonstrações referentes a exercícios anteriores à constituição.

14.6. Os demonstrativos contábeis serão avaliados objetivamente pelos seguintes índices, calculados com base nas contas do último balanço exigível: (a) Liquidez Geral – LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); (b) Liquidez Corrente – LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante; e (c) Solvência Geral – SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Considerar-se-ão atendidos os índices quando LG, LC e SG forem, individualmente, iguais ou superiores a 1,00 (um), observada a alternativa prevista no item 14.7. Para denominador zero, o índice correspondente será considerado atendido quando o numerador for positivo, devendo constar essa circunstância da análise fundamentada.

14.7. A licitante que apresentar qualquer dos índices LG, LC ou SG inferior a 1,00 poderá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, comprovado pelo balanço patrimonial exigível, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A alternativa é aplicável por se tratar de compra com entrega futura e sem pagamento antecipado, preservando a possibilidade de participação de empresas com estruturas financeiras diversas.

14.8. A exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, individualmente iguais ou superiores a 1,00, com a alternativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação, destina-se à avaliação objetiva da capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o veículo conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos.
- Entregar veículo novo, zero quilômetro, sem defeitos, avarias ou vícios.
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

• Providenciar primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município, nas condições deste Termo de Referência.

• Entregar nota fiscal, manuais, chave reserva, documentos técnicos e de garantia.

• Assegurar garantia de fábrica, assistência técnica e suporte durante o período correspondente.

• Informar por escrito, na entrega, os canais de acionamento da garantia, a rede de assistência técnica autorizada e os procedimentos para abertura de chamados, agendamento de reparos e fornecimento de peças originais ou aprovadas pelo fabricante, sem ônus indevido ao CONTRATANTE durante a garantia.

• Cumprir e comprovar, quando solicitado pela fiscalização, as exigências de reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com indicação dos empregados que preencham as vagas legalmente reservadas.

• Substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, o objeto rejeitado ou em desconformidade.

• Manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução.

• Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução.

• Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais relacionadas ao fornecimento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Emitir ordem de fornecimento, empenho e demais instrumentos necessários.

• Informar o local, data e responsável pelo recebimento.

• Acompanhar e fiscalizar a execução.

• Receber provisória e definitivamente o veículo quando conforme.

• Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e regular liquidação.

• Aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

• Incluir o veículo nos controles patrimoniais e de frota após o recebimento definitivo.

17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do veículo.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

18.1. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

18.2. Não haverá exclusividade do item para ME/EPP, pois o valor estimado do item único supera R$ 80.000,00, sem prejuízo dos demais benefícios legais.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.
19.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade e a proporcionalidade.
19.3. Na execução contratual, o atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento); a inexecução parcial relevante poderá ensejar multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida; e a inexecução total poderá ensejar multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratual, observadas a gravidade, a proporcionalidade e a disciplina contratual.

19.4. As infrações relacionadas à licitação, inclusive recusa injustificada de assinatura ou apresentação de documentação falsa, sujeitam-se ao regime do item 9 do Edital e à Lei nº 14.133/2021. Serão assegurados defesa prévia, contraditório, ampla defesa e procedimento adequado, sem dupla punição pecuniária pelo mesmo fato.

19.5. A aplicação de multa não afasta, quando legalmente cabíveis, a reparação integral do dano e a imposição das demais sanções, assegurada avaliação individualizada e motivada.

20. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

20.1. O veículo deverá atender aos padrões ambientais e de emissões vigentes.
20.2. A Administração deverá observar manutenção preventiva, controle de consumo, planejamento de rotas e destinação ambientalmente adequada de óleos, pneus, baterias e demais resíduos, com utilização de logística reversa quando aplicável.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação e comprovação de disponibilidade emitidas pelo setor contábil competente e juntadas ao Processo Administrativo nº 091/2026.
21.2. A contratação observará a disponibilidade orçamentária, a classificação da despesa, a fonte de recursos, a legislação orçamentária vigente e a regular emissão da nota de empenho, nos termos da legislação aplicável.

22. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. A proposta deverá conter preço total, marca, modelo, versão, ano/modelo, descrição técnica, prazo de entrega e garantia.
22.2. O licitante deverá apresentar documento técnico idôneo que comprove as características mínimas do veículo ofertado.
22.3. Não será aceita proposta de veículo usado, seminovo, recondicionado, avariado, com uso anterior ou com especificações inferiores às exigidas no DFD. O registro anterior meramente documental em nome de revendedora não acarretará, por si só, a exclusão de veículo novo e sem uso, desde que integralmente comprovadas sua condição, procedência, possibilidade de regularização em nome do Município e garantia de fábrica.

22.4. O preço deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive entrega, documentação, primeiro registro ou transferência, emplacamento e licenciamento em nome do Município, na forma do item 7.7 deste Termo de Referência.

23. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

23.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em 31/08/2026, conforme data de emissão do mapa de preços constante dos documentos preparatórios. Transcorrido esse interregno, caso haja obrigações contratuais ainda pendentes de execução, o saldo correspondente poderá ser reajustado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante apuração do período anual, observada a legislação vigente e vedado o reajuste de obrigações já integralmente adimplidas.

23.2. O reajuste ordinário não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitido nas hipóteses e condições do art. 124, inciso II, alínea “d”, e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais. A data-base prevista no item 23.1 é vinculada ao orçamento estimado e não será substituída pela data de proposta, da assinatura ou da ordem de fornecimento.

23.3. A Administração decidirá expressamente os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro relacionados à execução contratual em até 1 (um) mês após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá vir acompanhado da demonstração do fato e de seus efeitos econômicos, sem prejuízo de diligências instrutórias.

24. VALOR ESTIMADO DE INVESTIMENTO

24.1. Valor estimado de investimento: R$ 223.616,50 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

25. INTERPRETAÇÃO TÉCNICA DA ESPECIFICAÇÃO

25.1. A conferência técnica utilizará o descritivo técnico do item 5.2 e a documentação do fabricante, com parecer conclusivo da unidade requisitante sobre a conformidade de cada parâmetro.

25.2. A verificação da central multimídia observará o requisito mínimo previsto no item 5.3 deste Termo de Referência, sem exigência de denominação comercial específica. Permanecem obrigatórias as demais características técnicas expressamente estabelecidas neste instrumento, observada sua versão definitivamente aprovada pela Administração.

25.3. A capacidade de carga em kg e o volume da caçamba em litros deverão constar da proposta e serão registrados para fins de acompanhamento da execução, sem atribuição de pontos de julgamento.

25.4. O veículo ofertado terá o ano/modelo exigido no DFD e os equipamentos instalados e homologados pelo fabricante.

25.5. A nota fiscal e os dados oficiais de identificação do bem serão verificados no recebimento.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória e deverá ser interpretado em conjunto com o DFD, o ETP, a pesquisa de preços, o Edital e a minuta contratual.

26.1.1. A Nota Técnica nº 01/2026, de 02/10/2026, originalmente vinculada ao Processo Licitatório nº 076/2026, constitui documento de suporte à avaliação da necessidade administrativa, cuja cópia assinada integra os autos do presente Processo Administrativo nº 091/2026.

26.2. A Administração publicará o edital e seus anexos nos meios oficiais legalmente exigidos, observada a disponibilidade de informações da sessão na plataforma eletrônica.

Verdelândia/MG, 28 de outubro de 2026.

_____

CARLOS FREDERICO SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2026

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP.

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Centro, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILTON LEITE MADUREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório nº 091/2026 e o Pregão Eletrônico nº 017/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto veículo utilitário, tipo caminhonete "pick-up", cabine dupla, novo, zero quilômetro, motor diesel; capacidade para no mínimo 05 pessoas; dimensões: altura de no mínimo 1.810 mm, largura de no mínimo 1.850 mm, desconsiderados os retrovisores externos, e comprimento de no mínimo 5.320 mm; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 75 litros; suspensão dianteira independente, com braços sobrepostos e molas helicoidais; suspensão traseira com eixo rígido e feixe de molas semielípticas; ar-condicionado manual ou automático; no mínimo 06 airbags, incluindo airbags frontais para motorista e passageiro; rodas de aço ou liga leve com aro de no mínimo 16 polegadas; no mínimo 04 portas; motorização diesel turboalimentada, com cilindrada nominal de no mínimo 2,0 litros; potência mínima de 170 cv; tração 4x4 com reduzida e sistema eletrônico de controle de tração; câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente; painel de instrumentos com visor de informações digital e central multimídia com tela de no mínimo 09 polegadas; ano/modelo 2026/2026 ou superior; equipado com todos os dispositivos de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, conforme as especificações técnicas do DFD, com retirada exclusiva de denominação comercial no item 5.2 do Anexo I e na proposta adjudicada, que integra este ajuste independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital, a proposta da CONTRATADA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

2.2. A vigência não se confunde com o prazo de garantia do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução ocorrerá mediante ordem de fornecimento, nota de empenho e demais atos administrativos cabíveis.

3.2. A CONTRATADA entregará o veículo no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Verdelândia/MG.

3.3. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, manuais, chave reserva, documentação técnica, comprovantes de garantia e documentos de regularização do registro, licenciamento e, quando aplicável, transferência de propriedade do veículo em nome do Município.

3.4. O veículo deverá ser entregue em condições de imediato funcionamento e uso.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A CONTRATADA arcará com transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

5.2. Poderá ser admitida subcontratação de atividade acessória, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

6.2. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete, seguro, tributos, documentação, registro, emplacamento, licenciamento, transferência quando cabível, garantia e assistência técnica, ressalvados encargos legalmente intransferíveis ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e do protocolo da documentação fiscal regular. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e da documentação fiscal regular, compreendido nesse período o prazo de liquidação, conforme os critérios do item 13 do Termo de Referência e a ordem cronológica legal de exigibilidade.

7.2. A nota fiscal deverá discriminar o veículo, marca/modelo/versão, quantidade, valor e demais informações exigidas.

7.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária, com as retenções tributárias cabíveis.

7.3.1. Havendo pendência fiscal ou documental imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação, a Administração notificará formalmente o interessado; os prazos serão suspensos

durante o impedimento e voltarão a fluir após sua regularização, não configurando mora da Administração nesse intervalo.

7.4. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, após o vencimento do prazo contratual, o valor da parcela regularmente liquidada e exigível será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata temporis, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, sem incidência sobre período de mora da CONTRATADA ou de pendência documental a ela imputável. A atualização monetária prevista nesta cláusula não constitui reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, 31/08/2026, data de emissão do mapa de preços constante dos autos. Completado o período anual, o saldo de obrigações ainda pendentes de execução será reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, apurada desde a data-base ou desde o último reajuste, conforme o caso. Não incidirá reajuste sobre parcelas já integralmente executadas antes do transcurso do interregno anual.

8.2. O reajustamento ordinário previsto no item 8.1 não prejudica a possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados os pressupostos legais, observado o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

8.3. Os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos expressamente pelo CONTRATANTE no prazo de 1 (um) mês a contar da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, observados o art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos probatórios da legislação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir os instrumentos necessários à execução; prestar informações; acompanhar e fiscalizar; receber o objeto conforme; efetuar o pagamento; e aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o veículo conforme as especificações, prazos e condições contratadas.

10.2. Entregar veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, em conformidade com todas as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência e com a proposta adjudicada, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior incompatíveis com a condição de veículo novo.

10.3. Providenciar, às suas expensas, a documentação necessária ao registro, emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Município de Verdelândia/MG, seja mediante primeiro registro diretamente em nome do Município, seja mediante transferência regular de veículo novo adquirido de revendedora, quando legalmente cabível, observadas as condições do item 7.7 deste Termo de Referência e a preservação da garantia de fábrica.

10.4. Entregar manuais, chave reserva, documentação técnica e garantia.

10.5. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto em desconformidade.

10.6. Manter as condições de habilitação durante a execução.

10.7. Cumprir, durante a execução, as exigências legais de reserva de cargos a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, comprovando-as quando solicitado pelo fiscal, inclusive mediante indicação dos empregados que ocupem as vagas reservadas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O veículo terá garantia de fábrica pelo prazo ofertado pelo fabricante, nunca inferior a 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

11.2. A CONTRATADA fornecerá no recebimento definitivo os manuais, certificado ou documentação equivalente de garantia, relação atualizada da rede autorizada de assistência técnica e meios de acionamento do atendimento. Os defeitos cobertos deverão ser encaminhados à rede autorizada com agendamento e acompanhamento, segundo os prazos e condições legais e os padrões do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por providenciar o atendimento devido. É vedada a redução da garantia oferecida pelo fabricante em razão da intermediação por revendedora.

11.3. Não será exigida garantia de execução contratual.

11.4. Recebida comunicação de defeito coberto por garantia, a CONTRATADA deverá confirmar o registro da ocorrência em até 2 (dois) dias úteis, indicar o canal e a unidade autorizada para atendimento e acompanhar a solução, sem impor ao Município custos não previstos no contrato. A identificação de defeitos, a assistência e a substituição observarão os direitos legais aplicáveis e os termos da garantia de fábrica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal verificará a conformidade da entrega e registrará ocorrências; o gestor adotará as providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO

13.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conferência integral da conformidade.

13.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Conforme o caso, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o devido processo, o contraditório, a ampla defesa e a individualização da responsabilidade.

14.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) dessa base. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar apuração de inexecução contratual e eventual extinção motivada, sem conversão automática da penalidade.

14.3. Pela inexecução parcial relevante, após apuração formal, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida; pela inexecução total, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, observadas a gravidade, as circunstâncias do caso e os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A mesma conduta não poderá gerar dupla multa compensatória de idêntica finalidade.

14.4. Na aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021; para impedimento e inidoneidade, será observado o processo de responsabilização do art. 158, com defesa no prazo legal.

14.5. A multa poderá ser cumulada com outras sanções legalmente compatíveis, sem prejuízo do ressarcimento integral do dano; a retenção ou compensação de créditos obedecerá às garantias legais e à decisão motivada, vedada cobrança em duplicidade pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, sem prejuízo das hipóteses legais de extinção antecipada.

15.2. A extinção observará a Lei nº 14.133/2021 e não exclui a apuração de responsabilidades pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do crédito orçamentário do exercício de 2026, integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Verdelândia/MG, cuja classificação completa, a ser transcrita do registro contábil oficial antes da assinatura, é: Órgão/Unidade: _____; Função/Subfunção: _____; Programa/Ação: _____; Natureza/Elemento da despesa: _____; Fonte/Destinação de recursos: _____. A nota de empenho identificará o crédito utilizado, integrando este instrumento para fins de execução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e as normas gerais de direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir litígios decorrentes da execução que não puderem ser solucionados consensualmente.

Verdelândia/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2026

Destinatário: Município de Verdelândia/MG – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: fornecimento de 01 (uma) caminhonete pick-up – especificações do DFD reproduzidas no Anexo I

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP", CABINE DUPLA, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR DIESEL; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PESSOAS; DIMENSÕES: ALTURA DE NO MÍNIMO 1.810 MM, LARGURA DE NO MÍNIMO 1.850 MM, DESCONSIDERADOS OS RETROVISORES EXTERNOS, E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5.320 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; AR-CONDICIONADO MANUAL OU AUTOMÁTICO; NO MÍNIMO 06 AIRBAGS, INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS; NO MÍNIMO 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO DIESEL TURBOALIMENTADA, COM CILINDRADA NOMINAL DE NO MÍNIMO 2,0 LITROS;	UN	01	R$ _____	R$ _____

	POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM VISOR DE INFORMAÇÕES DIGITAL E CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 09 POLEGADAS; ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.				

Marca: _____

Modelo/versão: _____

Ano/modelo: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de garantia de fábrica: _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias. Declaro que ofereço veículo em conformidade com o descritivo técnico constante do Termo de Referência, informando as características técnicas e os documentos comprobatórios correspondentes.

Declaro que o preço proposto inclui todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, transporte, tributos, seguro, documentação, primeiro registro/licenciamento ou transferência ao Município, conforme a procedência do veículo, e demais encargos previstos no Edital e no Termo de Referência. Informo capacidade de carga útil (kg): _____ e volume da caçamba (litros): _____, conforme informação oficial do fabricante.

Local e data: _____

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV – QUADRO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO VEÍCULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2026

A tabela abaixo deverá acompanhar a proposta técnica documental do fornecedor, com identificação de referência de página, catálogo, ficha ou declaração oficial para cada característica. A ausência de comprovação poderá ser suprida por diligência para esclarecer informação preexistente, observado o edital.

Característica	Mínimo exigido	Ofertado / página do catálogo
Tipo	Pick-up, cabine dupla, nova	
Capacidade	5 ocupantes	
Motor	Diesel turboalimentado	
Cilindrada	2,0 L, se ratificada	
Potência	170 cv	
Altura	1.810 mm	
Largura	1.850 mm, sem retrovisores	
Comprimento	5.320 mm	
Tanque	75 litros	
Suspensão dianteira	Conforme requisito técnico definitivo	
Suspensão traseira	Conforme requisito técnico definitivo	
Airbags	6, se ratificado	
Rodas	Aro mínimo 16 polegadas	
Tração	4x4 com reduzida	

Transmissão	Conforme decisão técnica definitiva
Central multimídia	Tela mínima 9", se ratificada
Ano/modelo	2026/2026 ou superior
Segurança	Equipamentos obrigatórios homologados

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: capacidade de carga útil (kg): _____; volume da caçamba (litros): _____; marca/modelo/versão: _____.

Os atributos acima constituem verificação de conformidade técnica, e não tabela de pontuação ou outro fator classificatório.